



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.327/2023, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (**complementação ao piso dos profissionais da enfermagem**) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 1.413/22, de 23 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.477 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Abre ao Orçamento do Município de CUITÉ o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 827.100,00 (oitocentos e vinte e sete mil cem reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.08</b>	<b>Fundo Mun. De Saúde – Sec de Saúde</b>	
<b>10.301.2002.2034</b>	<b>Manter Ativ. ASPS- Bloco Custeio Atenção Primária</b>	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	121.400,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.400,00
<b>10.302.2002.2037</b>	<b>Manter Ativ. ASPS- Bloco Custeio Média e Alta Complexidade</b>	
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	376.100,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	271.200,00
	<b>Total</b>	<b>827.100,00</b>

**LEI Nº 1.478 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar parcelas complementares sobre a remuneração dos seguintes servidores efetivos e contratados do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiros; técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem e parteira;

**Parágrafo único** - A referida parcela destina-se a complementar a remuneração dos servidores, com referência ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, conforme repasses realizados pela União de formar individualizada para cada servidor segundo lista nominal.

**Art. 2º** - A complementação de que trata o Art. 1º fica condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal para esta finalidade específica.

**§1º** Os valores de cada parcela complementar corresponderão aos valores repassados pela União, especificado para cada servidor integrante do quadro disposto no Art. 1º.

**§2º** Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade.

**Art. 3º** - Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais, referente a remuneração global dos profissionais, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

**Parágrafo único** - A complementação de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes, conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 576/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, §2, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**CONSIDERANDO** o Art. 200 da Lei Municipal nº 281 de 03 de julho de 1992,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado sob o nº 2.786/2023, o qual apresenta atestado médico emitido pelo Dr. Barbosa Neto CRM 12389-RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER à servidora municipal **MEIRIJANE BATISTA SILVA**, CPF: 092.093.424-29, ocupante da Função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 12 de setembro de 2023 e término em 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo ao dia 12 de setembro de 2023.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2023.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 577/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **GEAN LUCAS AZEVEDO MISAEL**, CPF: 075.520.314-33, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo SG5, nomeado através da Portaria nº 056/GAPRE, de 15 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Sala do Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2023, DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE FISCALIS INDICADOS POR CADA CANDIDATO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CUITÉ.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.428/2023 e fundamentado na Resolução nº 231/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a relação de fiscais indicados para colaborar no processo de fiscalização e transparência no pleito do processo de eleição para escolha dos membros do conselho tutelar no município de Cuité no dia 01 de outubro de 2023, os nomes:

CANDIDATO	TITULAR	SUPLENTE
Joelma Nacisa Pontes de Souto	Maria das Vitória de Santana Sabino	Andrei de Santana Santos
Maria do Livramento S. Souto	Cicera de Medeiros Nascimento	Maria Adriana de Oliveira Silva
Maria Aparecida da Silva Pontes	Francinária Severiano da Costa	Mário Dias Ribeiro
Newton Rytch Silva Costa	João Batista Medeiros Silva	Francisca Bruna dos Santos Ivo Costa
Patricia Simone Medeiros	João da Silva Rocha	Suely Antunes Queiroz Rocha
Romildo de Lima Araújo	Francielma de Lima Araújo Santos	Grazielle Alexandre de Lima



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Euclys Casado Freires da Silva	Flavia Rodrigues da Silva	Emanuel de Sousa Cruz
Maria de Fátima da Silva Oliveira	Lafaelly Oliveira Costa	Josefa Marilene Moreira Leite

Cuité, 27 de Setembro de 2023.

*Juliana Bruna da S. Medeiros*  
**Juliana Bruna da Silva Medeiros**  
Presidente do CMDCA

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)